



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Pref. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR
Fone: (43)3260-1133 | Fax: (43)3260-1321 | e-mail: pmguaraci@onda.com.br

LEI Nº 1069

Súmula: Altera o inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 1033 de 14 de novembro de 2006 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sidnei Dezoti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Inciso I da Lei Municipal nº 1033 de 14 de novembro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

I – 10 (dez) agentes comunitários de saúde para atendimento no PSF – Programa de Saúde da Família – com carga horária semanal de 40 horas, salário de R\$ 400,00 e requisito mínimo de ingresso o ensino fundamental completo;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 22 dias do mês de outubro de 2007.


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal